



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI Nº 12 de 11 de Outubro de 1955.

Autoriza a abertura do Crédito Especial de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para ocorrer as despesas nele especificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS:

Faço saber que a Camara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no corrente exercício, por meio de Decreto, a abertura de um Crédito Especial de Cr\$. 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), destinados ao pagamento da aquisição de um imóvel que se destinará para a instalação do Posto de distribuição de leite, em combinação com o plano do Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI).

§ UNICO - O Imóvel de que trata o presente artigo, passará a integrar o patrimônio da Prefeitura, e constituirá recursos para a abertura do presente crédito, o aproveitamento dos dinheiros recebidos da Quota Federal do imposto de Rendas.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 11 de Outubro de 1955.

Anatolio Candido de Medeiros

ANATOLIO CANDIDO DE MEDEIROS

-PREFEITO-

Valdemar Candido de Medeiros

VALDEMAR CANDIDO DE MEDEIROS

-SECRETÁRIO-